

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE encerramento DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



FOCUS ENERGIA HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 26.735.020/0001-02

NIRE 35.3.0055018-8

Código CVM: 2548-8

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, conjunto 91

Edifício Continental Tower, Cidade Jardim

CEP 05676-120, São Paulo, SP

Código ISIN das Ações "BRPOWEACNOR0"

Código de negociação das Ações na B3: "POWE3"

Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2021/006, em 05 de fevereiro de 2021.

Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2021/006, em 05 de fevereiro de 2021.

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e da Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), a **FOCUS ENERGIA HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) ("Acionistas Vendedores"), em conjunto com o Banco Morgan Stanley S.A. ("Coordenador Líder" ou "Agente Estabilizador"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), o Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander e o Citi, "Coordenadores da Oferta"), na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar o encerramento, em 10 de março de 2021, da oferta pública de distribuição primária e secundária de 42.877.358 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") compreendendo a distribuição (i) primária de 42.452.830 ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária") e (ii) secundária de 424.528 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária"), considerando a colocação das Ações Adicionais (conforme definido abaixo), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, ao preço de R\$18,02 por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o montante de:

R\$772.649.991,16

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**Código ANBIMA**” e “**ANBIMA**”, respectivamente), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Regulamento do Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Focus Energia Holding Participações S.A.” (“**Prospecto Definitivo**”)) e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder, em 14 de janeiro de 2021 (“**Instituições Consorciadas**” e, quando em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Morgan Stanley & Co. LLC, pelo Santander Investment Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets, Inc. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Rule 144A, do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América (“**SEC**” e “**Securities Act**”, respectivamente), em operações isentas de registro, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (non-U.S. persons), nos termos do Regulation S (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”) em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“**Resolução CMN 4.373**”), e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 (“**Resolução CVM 13**”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“**Lei 4.131**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do Placement Facilitation Agreement, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Distribuição Internacional**”).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definido) foi, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 1% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em 424.528 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderia ter sido, mas não foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 6.367.924 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (**"Ações do Lote Suplementar"**), conforme opção outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do "Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Focus Energia Holding Participações S.A.", celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3, as quais seriam destinadas exclusivamente para prestação dos serviços de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta (**"Opção de Ações do Lote Suplementar"**), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, em até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, não foram cancelados, mesmo tendo sido verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

Para fins da Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, foram consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau dos Acionistas Vendedores; (iii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iv) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (v) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vi) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (ix) cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (iii) a (vi) acima; e (x) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (**"Pessoas Vinculadas"**).

Em atendimento ao disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Focus Energia Holding Participações S.A.”, comunica-se que foram adquiridas 6.367.924 ações ordinárias de emissão da Companhia e não foram alienadas ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando as Ações Adicionais, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor/Adquirente	Quantidade de Subscritores/Adquirentes	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas Físicas.....	1.776	4.591.735
Clubes de Investimento	5	709.214
Fundos de Investimento	90	19.736.040
Entidades de Previdência Privada	3	70.350
Companhias Seguradoras	0	0
Investidores Estrangeiros	19	23.090.829 ⁽¹⁾
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta	0	0
Demais Instituições Financeiras	2	850.000
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	17	104.197
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	107	92.917
Outros	0	0
Sub-Total ⁽²⁾	2.019	49.245.282
(Ações Ordinárias de Emissão da Companhia recompradas no Curso das Atividades de Estabilização).....	-	6.367.924
Total	2.019	42.877.358

⁽¹⁾ Inclui (i) 9.125.000 Ações subscritas/adquiridas pelo Morgan Stanley & Co. LLC. e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito); e (ii) 500.000 Ações subscritas/adquiridas pelo Citigroup Global Markets, Inc. e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito)

⁽²⁾ Inclui 6.367.924 Ações objeto do empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas, sendo 6.367.924 Ações posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

Aprovações Societárias

A abertura do capital, a adesão da Companhia ao Novo Mercado, a reforma de seu estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado e a aprovação do protocolo do pedido de registro e a realização da Oferta, inclusive, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 8 de outubro de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), em 26 de outubro de 2020, sob o nº 448.190/20-5, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”) e no jornal “Valor Econômico” em 15 de outubro de 2020.

A fixação e justificativa do Preço por Ação e a homologação do efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 04 de fevereiro de 2021, cuja ata foi protocolada para registro na JUCESP, em 4 de fevereiro de 2021, o qual foi deferido em 8 de março de 2021, observado que as vias arquivadas do documento com dados do registro ainda não foram disponibilizadas pela JUCESP para retirada, e publicada no DOESP e no jornal “Valor Econômico” em 05 de fevereiro de 2021.

Em razão dos Acionistas Vendedores serem pessoas físicas, não foi necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária, incluindo a fixação do Preço por Ação e sua justificativa.

Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil, junto à CVM.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Oferta Primária e a Oferta Secundária foram previamente submetidas à análise da CVM e registradas sob o nº CVM/SRE/REM/2021/006 e CVM/SRE/SEC/2021/006, respectivamente, ambas em 05 de fevereiro de 2021.

“O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, em garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.”



São Paulo, 10 de março de 2021.

Coordenadores da Oferta

Morgan Stanley
Coordenador Líder e Agente Estabilizador

Santander
Corporate & Investment Banking

citi

UBS BB
Investment Bank

Instituições Consorciadas

